

Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o prazo de Recurso transcorreu *in albis*, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS ao CFC CONQUISTA, CNPJ: 11.353.146/0001-37, localizado no Município de Cariacica/ES**, com fundamento legal no art. 77, III, da IS N nº 067/2014, do DETRAN/ES.

Art. 2º. A penalidade acima será cumprida a partir da data de publicação, ocasião em que haverá o bloqueio das senhas de acesso pelo período acima citado, nos termos do art. 80 da IS N nº 067/2014.

Parágrafo único. O descumprimento dos termos desta Instrução de Serviço acarretará o descredenciamento do CFC.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES
Protocolo 279340

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 187, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto Nº 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para credenciamento de Centros de Formação de Condutores,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade deste órgão assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e bom conceito do Departamento, sem prejuízo dos direitos das partes,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso IV, e no Art. 25, inciso III, alínea g, da Resolução 358/2010 do CONTRAN,

CONSIDERANDO os termos dos

processos nº 72123052, 72123176 e 74927361,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do Art. 17 da Instrução de Serviço N N.º 67/2014, publicada no DIOES em 08/12/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Diretor de Ensino poderá atuar como instrutor teórico-técnico no mesmo CFC em que atua como Diretor de Ensino, desde que não ultrapasse 1/3 (um terço) de sua carga-horária informada de atuação na função de Diretor de Ensino, mediante autorização do DETRAN/ES."

Art. 2º Acrescentar os seguintes parágrafos ao Art. 17 da Instrução de Serviço N N.º 67/2014, publicada no DIOES em 08/12/2014:

"§ 5º O Diretor de Ensino poderá atuar como Instrutor Teórico-Técnico em outro CFC, desde que não haja conflito de horários entre os dois vínculos.

§ 6º O CFC deverá informar ao DETRAN/ES a carga horária, bem com o período de atuação (hora de entrada e de saída), que o Diretor de Ensino deverá atuar.

§ 7º O Diretor de Ensino, para exercer a atividade de Instrutor Teórico-Técnico, deverá atender a todos os requisitos da Resolução 358/2010 do Contran e publicações posteriores que vierem altera-la, e da Lei Federal 12.302/2010.

§ 8º O controle do cumprimento das atividades de Diretor de Ensino e Instrutor Teórico-Técnico, será realizado através da biometria cadastrada no sistema RENACH, para que não haja conflito no exercício das atividades distinta do profissional."

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Vitória, 29 de novembro de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 279441

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 2811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos atualmente adotados, definidos através da Instrução de Serviço nº 067/2014, publicada no DIO-ES em 08 de dezembro de 2014 com vistas a modernizar os fluxos de informações, controles e transparência na relação entre usuário, Centro de Formação de Condutores e DETRAN/ES, no âmbito do estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Grupo de

Trabalho, formado por membros da Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV e áreas afins, que tem como objetivo elaborar um relatório técnico com sugestões para adotar ações de modernização dos fluxos de informações, controles e transparência na relação entre usuário, Centro de Formação de Condutores e DETRAN/ES, no âmbito do estado do Espírito Santo:

- Jose Eduardo de Souza Oliveira (Coordenador);
- Renata Cerdeira Oliveira Colnago (Membro - DETRAN);
- Andreia Tomaz Lima Guerra (Membro - DETRAN);
- Sandra Milanezzi Santório (Membro - DETRAN);
- Jaqueline de Miranda Kiefer (Membro - DETRAN);
- Cinco membros indicados pelo SCFCES.

Parágrafo Único. Designar Erica Cristina Lage Fabres para exercer a função de Secretária do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Compete ao Coordenador:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões de estudos;
- II - Responder pelo Grupo de Trabalho junto à Direção Geral do DETRAN-ES;
- III - Sugerir alterações no relatório técnico para alcançar os resultados previstos.

Art. 3º Compete ao secretário (a) da Comissão:

- I - Enviar convocações de reuniões
- II - Secretariar o presidente nas reuniões
- III - Registrar as atas das reuniões;
- IV - Registrar em relatórios as sugestões definidas em reunião pela comissão.

Art. 4º Compete aos membros:

- I - Participar das reuniões do Grupo de Trabalho;
- II - Estudar, analisar e dar sugestões na elaboração de relatório técnico.

Art. 5º O Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Espírito Santo - SCFCES ficará responsável pela indicação de cinco membros para compor o Grupo de Trabalho. Tal indicação deverá ser formalizada por meio de Ofício ao Diretor Geral do DETRAN-ES, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá um prazo de até 90 dias, após a data da publicação para apresentar ao Diretor Geral o relatório técnico tratando das melhorias e atualizações aplicáveis, bem como, do modelo do novo Contrato de Credenciamento a ser adotado.

Parágrafo único: O prazo que trata o caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Fica estabelecido que não haverá nenhuma remuneração aos membros do Grupo de Trabalho pelos estudos desenvolvidos.

Art. 8º Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em sentido contrário.

Vitória, 29 de novembro de 2016.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 279483

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE DE VEÍCULO.

OBJETO: Credenciamento da empresa, **DESPACHANTE BAHIENSE LTDA - ME, CNPJ 01.873.810/0001-15**, situada no município de **MARATAÍZES/ES**, por meio de seu representante **JOÃO PAULO FREITAS BAHIENSE, CPF 143.036.787-32.** **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº **75945932.** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.

Vitória, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 279184

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB MOREIRA LTDA - ME, CNPJ 11.978.518/0001-10** situada no município de Serra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 75748193. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 02 de Dezembro de 2016.

Vitória, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 279253

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYSSA LTDA ME (AUTO ESCOLA MEAÍPE), CNPJ 01.867.490/0004-33** situada no município de Guarapari/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 75570416. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 01 de Dezembro de 2016.

Vitória, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 279256

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 035/2016 REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2016 DO DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

DO OBJETO - execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares - MUNICÍPIO: VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES / LOTE 01.